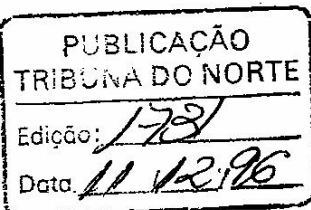


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 779



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa, em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, e publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de novembro, do ano de um mil novecentos e noventa e seis. (27.11.96).

DIRCEU DUARTE GUERRA
Prefeito Municipal